



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1019ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**- QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.** Aos seis

dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, deu-se início às 15 horas e 15 minutos, a 1019ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, em formato híbrido. Presentes as

(os) **conselheiras (os) na sede:** Aline Aparecida Pereira, Bruno Pereira da Silva Rosa, Janaína Sant'Anna Barros da Silva e Lucas Gabriel de Matos Santos. Presentes as (os) **conselheiras (os) na subsede Nova**

Iguaçu: Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. Presentes as (os) **conselheiras (os) na subsede**

Campos dos Goytacazes: Carla Cristina Silvestre Meirelles e Cleide Neves de Aquino. Presentes as (os)

conselheiras (os) na subsede Niterói: Ianara de Moura Medeiros. Presentes as (os) **conselheiras (os)**

na subsede Volta Redonda: Maria Gabrielle Moraes Silva Durval e Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini. Presentes as (os) **conselheiras (os) na plataforma virtual:** Danila Moreth da Cunha Abreu,

Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Graziela Mônica de Oliveira Rosario, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Luciana Dantas Ruiz, Naura dos Santos Americano. Presentes do **Corpo funcional na sede:**

Carlos Eduardo de Oliveira Tavares, Debora Esteves Muller de Almeida, Tatiana Targino Alves Bandeira e Peter Maia de Oliveira Costa. Presentes do **Corpo funcional na plataforma virtual:** Marcio Alexandre de

Oliveira Ferreira e Renan Queiroz Mota da Silva. **Ausência Justificada:** Bento Rezende de Araújo (justificativa: *"Tinha confirmado presença, mas precisarei fazer uma viagem de emergência hoje"*); Bianca

Machado Quintão (justificativa: *"Problemas de saúde"*), Vic Guimarães Pinheiro de Jesus (justificativa: *"Estarei em horário fixo de trabalho em meu serviço (CAPS III) e não pude negociar troca para este dia, como tenho realizado em últimas plenárias."*)

Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues (justificativa: *"Motivos Pessoais"*) Viviane Espírito Santo dos Santos (Justificativa: *"Vou precisar trabalhar"*) Flávio Lopes Guilhon (Justificativa: *"Questões religiosas relacionadas a função em terreiro de candomblé."*).

PONTOS DE PAUTA.**1. Simulação de Julgamento Online.** A conselheira Viviane S. Martins inicia a reunião dando orientações

sobre a realização de reuniões plenárias que serão julgamentos de processos éticos, a serem realizadas na modalidade online. Apresenta-se que nas reuniões plenárias de julgamento de processos éticos precisam

estar presentes de 9 e até 15 conselheiras(os/es), e a presença de pelo menos uma pessoa da Diretoria, para a função de presidir o julgamento. A mesa será composta por presidente, secretário(a/e) e relator(a/e).

Caso tenha apenas uma pessoa da diretoria, esta deverá presidir, e o plenário deve escolher dentre as pessoas presentes uma pessoa para secretariar o julgamento. Quando for online ou híbrido, a reunião

deverá ser gravada, tendo que informar no início da reunião e constar na ata da reunião plenária do julgamento, e as câmeras devem permanecer ligadas durante todo o tempo, e o áudio deve ser aberto

apenas mediante solicitação e autorização da Presidência. É realizado de forma simulada o julgamento de relatoria, sendo definidas pessoas para ocuparem as funções de relatoria e secretaria, sendo presidida a simulação pela conselheira Viviane S. Martins. Na reunião plenária, seja ela online, híbrida ou presencial, a pessoa presidente da mesa inicia com apresentação e orientações sobre o funcionamento da reunião para todas as pessoas presentes. Em seguida, realiza a apresentação sobre qual processo é o julgamento e o nome das partes (pessoa denunciada e pessoa denunciante, se houver), e pede o documento de identificação delas para conferir e dar abertura ao julgamento. Ao dar abertura, a pessoa presidente pergunta ao plenário presente se existe impedimento ou suspeição em relação às partes apresentadas. Entende-se por, impedimento, quando há causas objetivas previstas no Art. 44 do Código de Processamento Disciplinar, que indica parcialidade e impedindo da participação no processo e, entende-se por suspeição quando por razões subjetivas, previstas no Art. 45 do Código de Processamento Disciplinar, há indicação de parcialidade, que pode ser afastada pelo própria pessoa ou, em última instância, pelo Plenário competente, caso se conclua pela inexistência de comprometimento da imparcialidade. Cada conselheiro deve considerar se sente impedido ou suspeito, se sim deve se manifestar e se retirar da reunião, não participando mais da plenária de julgamento. Depois da verificação de impedimento, a pessoa que estiver presidindo seguirá para o momento da leitura da relatoria. A pessoa relatora fará a leitura da parte expositiva do relatório (os fatos do caso), sem revelar seu voto ainda. Finalizada a leitura, quem preside, caso tenha as partes (denunciante e denunciado) ou procuradores presentes, dá o direito de fala por até 15 minutos cada. Este é o momento de defesa e acusação oral, não sendo permitido interrupções. Após as falas, quem preside passa novamente para a relatoria, para que leia a parte conclusiva de seu relatório, apresentando o seu voto. Em seguida, abre para que as(os/es) conselheiras(os/es) presentes possam tirar dúvidas sobre o processo, sendo respondido pela pessoa relatora. Caso alguém permaneça com dúvidas é possível solicitar “vistas do processo”, sendo aceito pelo presidente que suspende o julgamento, indicando que retornará na próxima reunião plenária a ser convocada. Entende-se como “vistas do processo” a solicitação feita pela(o/e) conselheira(o/e) para examinar melhor o processo antes de votar, suspendendo temporariamente o julgamento para análise mais aprofundada dos autos. Encerrado o momento de tirar dúvidas, a pessoa que preside abre votação sobre a possibilidade de mediação entre as partes, se o caso permitir, visando a resolução consensual. Caso seja possibilitada a mediação, é verificado com as partes(se estiverem presentes) no momento do julgamento se aceitam, se sim, o julgamento é suspenso, se não, o julgamento segue. Seguindo o julgamento, a pessoa que preside abre o momento de votação para que as(os/es) conselheiras(os/es) presentes votem, seguindo o voto da relatoria ou não - chamado neste caso de voto divergente. Entende-se por Voto divergente quando alguma(o/e) conselheira(o/e) não concorda com o voto da relatoria, podendo ser sobre a existência ou não de infração, ou discordar da penalidade sugerida. Não tendo voto divergente, o julgamento segue para encerramento. A pessoa que não seguir o voto da relatoria, ou seja, apresentar voto divergente deverá explicar sobre o seu voto e então é realizada nova votação para as(os/es) conselheiras(os/es) presentes se manifestarem se

concordam com o voto divergente ou se permanecem com o voto da relatoria. Ressalta-se que é necessário o envio do voto divergente por escrito no prazo de até 5 dias úteis para o setor da Comissão de Orientação e Ética, para que seja anexado ao processo. Essa votação é realizada em formato nominal, tendo cada a(o/e) conselheira(o/e) presente que indicar o seu voto para registro na ata. Tendo mais de um voto divergente, são realizadas duas votações, primeiro se há infração ou não, e tendo vencido o voto que indica haver infração, é aberta a votação do voto divergente que propõe penalidade diferente da indicada pela relatoria. Caso seja indicado pela relatoria a existência de infração, mas tenha um voto divergente que considere que não houve infração, e outro voto divergente que discorde da penalidade indicada pela relatoria, a pessoa que votou divergente indicando não haver infração não poderá votar sobre o voto divergente quanto à penalidade. O resultado é informado pela pessoa que preside e, seguido da leitura, aprovação da ata e encerrado o julgamento.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS
Conselheira-Presidenta

JORGE ANTONIO TAVARES PEIXOTO
Conselheiro-Tesoureiro



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Tavares Peixoto, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 02/03/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 03/03/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2615598** e o código CRC **4BC9C3BB**.